

e a sua velocidade depende de muitos fatores, especialmente da sua conexão com a internet. O horário válido para recebimento da proposta é o da confirmação do envio e não o momento em que você clica no botão “enviar”.

10. Devido à sua extensão, inscrever-se por meio de um celular não é recomendado. Caso não seja possível utilizar outro meio de acesso à internet, como notebook ou computador, acesse a plataforma com o celular na horizontal.

PASSO A PASSO CRIAR O SEU PERFIL ANTES DE EFETUAR A INSCRIÇÃO

ACESSAR EDITAL NO SITE: <http://www.proac.sp.gov.br/proac-editais-editais-e-resultados/>
Dúvidas:

1) Sobre as informações e conteúdo do Edital, envie e-mail para: comunicacaooproceditais@sp.gov.br

a) O prazo para respostas de esclarecimentos e dúvidas encaminhados para o e-mail mencionado acima é de até 48h.

b) Serão respondidas as dúvidas enviadas até 48h do último dia das inscrições.

2) Sobre a utilização da plataforma de inscrição Prosas, acione o botão “suporte” localizado na lateral direita em qualquer página do Prosas ou envie um e-mail para: contato@prosas.com.br

EDITAL PROAC EXPRESSO Nº 30/2020
PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL - ProAC
PARÂMETROS ESPECÍFICOS
“PRÊMIO ESTÍMULO À PRODUÇÃO DE CURTAS NO ESTADO DE SÃO PAULO”

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa torna público o concurso para a seleção de projetos que visem à PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 9.610/1998 (no que couber), da Lei Estadual nº 6.544/1989 (e alterações posteriores) e da Lei Estadual nº 12.268/2006, bem como de toda legislação complementar relacionada ao ProAC e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. OBJETIVO DESSE CONCURSO

1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar projetos que visem à produção e finalização de curtas-metragens, nos gêneros: ficção, documentário ou animação no Estado de São Paulo, realizados por proponentes sediados ou domiciliados no Estado de São Paulo.

1.2. O resultado final deverá observar o seguinte:

1.2.1. No mínimo 20% (vinte por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso serão destinados a projetos de primeiras obras de produção e finalização de curtas-metragens, nos gêneros: ficção, documentário ou animação.

1.2.2. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso serão destinados a projetos de proponentes domiciliados em município do Estado de São Paulo que não seja a capital.

1.2.2.1. Caso o proponente pretenda se beneficiar do disposto acima, deverá justificar que sua atuação artística ocorre, prioritariamente, fora da capital, declarando tal circunstância no sistema de inscrição; e comprovar domicílio em município do Estado de São Paulo que não seja a capital no momento da contratação, por meio da documentação solicitada.

1.2.3. No mínimo 50% (cinquenta por cento) dos projetos selecionados serão de proponentes que não foram selecionados no Edital ProAC nº 32/2019.

1.3. Prazo de execução do projeto: o prazo para realização de todas as ações do projeto consiste em 12 (doze) meses a contar da data de depósito da primeira parcela do aporte.

II. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. O valor disponibilizado para cada projeto selecionado será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.1.1. Exclusivamente para os proponentes que inscreverem projetos de realização de primeiras obras de produção audiovisual o valor por ele estabelecido será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2. O valor total de recursos para este Edital será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

2.3. Após a seleção dos projetos, de acordo com o item 1.2, havendo recursos remanescentes e não havendo outros projetos que se enquadrem nos percentuais estabelecidos, tais recursos poderão ser destinados a projetos enquadrados em outras categorias do presente Edital, hipótese em que não mais será necessária a observância dos percentuais mínimos nele definidos.

2.4. Caso não haja projetos selecionados suficientes caberá ao Secretário de Cultura e Economia Criativa a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais do ProAC Expresso 2020.

2.5. O valor referido no item 2.2 poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária suplementar.

2.5.1. Caso haja ampliação da dotação orçamentária, os projetos suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação.

III. DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) Curta-metragem: é o filme que possa vir a ser realizado por Produtora Brasileira Independente, nos gêneros de ficção, documentário ou animação, com duração de até 15 (quinze) minutos.

1) Obra Audiovisual do tipo Animação: obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados;

2) Obra Audiovisual do tipo Documentário: obra audiovisual que atenda a um dos seguintes critérios:

2.1) ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou;

2.2) ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais;

3) Obra Audiovisual do tipo Ficção: obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.

b) Primeiras obras: são propostas oriundas de proponente que nunca tenha produzido um curta-metragem.

c) Projeto: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme item 6.1.

d) Contrapartida: ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos, conforme item 9.2.

e) Proponente: a pessoa física que venha a inscrever projeto neste Edital, observadas as condições descritas no item IV, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura e Economia Criativa pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

f) Produtora Brasileira Independente: empresa produtora brasileira independente, conforme condições no item 4.1, registrada na Agência Nacional de Cinema – ANCINE, que também será responsável legalmente pela realização e conclusão do projeto. A identificação da Produtora será solicitada somente na contratação.

g) Secretaria de Cultura e Economia Criativa: denominada neste Edital simplesmente Secretaria.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar deste concurso:

a) Na Inscrição: Proponente, maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição, que comprove domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo, contados do último dia do período de inscrição, e que não tenha dirigido anteriormente obras de longa-metragem.

b) Somente na Contratação: Produtora Brasileira Independente, registrada na ANCINE, que comprove sede há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo, aferida até o último

dia do período de inscrição. A participação da Produtora restringe-se apenas à contratação, por indicação do proponente contemplado.

4.2. É vedada a participação de servidores do Governo do Estado de São Paulo nos projetos inscritos neste Edital.

4.3. É vedada a inscrição neste Edital de projetos:

a) Cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos do Programa de Ação Cultural – ProAC (Editais, ICMS ou Municípios) ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de São Paulo.

b) Apresentados de forma fragmentada ou parcelados por proponentes diferentes, conforme disposto no artigo 28 do Decreto Estadual nº 54.275/2009.

V. SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através da plataforma de inscrição Prosas:

5.1.1. Link de inscrição para proponentes na categoria Pessoa Física (valor R\$ 100.000,00): <https://prosas.com.br/editais/7561-edital-proac-no-302020-premio-estimulo-a-producao-de-curtas-no-estado-de-sao-paulo>

5.1.2. Link de inscrição para proponentes na categoria Primeiras Obras / Pessoa Física (valor R\$ 50.000,00): <https://prosas.com.br/editais/7601-edital-proac-no-302020-primeiras-obras-do-premio-estimulo-a-producao-de-curtas-no-estado-de-sao-paulo>

5.1.3. Caso tenha dúvida acessar o Manual de Inscrição em Anexo XII.

5.2. Período de inscrição: a partir do dia 26 de agosto de 2020 até às 18h00 (horário de Brasília) do dia 14 de outubro de 2020.

5.3. A inscrição do projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

5.4. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos diferentes neste Edital.

5.4.1. Caso haja duas inscrições com o mesmo nome de projeto, do mesmo proponente, será considerada a última inscrição efetuada.

5.5. Será contemplado apenas 01 (um) projeto por proponente neste Edital, respeitada a ordem de classificação.

5.6. A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. PROJETO: Na plataforma de inscrição Prosas, conforme item 5.1, o proponente deverá preencher os campos conforme itens abaixo e realizar o upload dos anexos.

a) Apresentação do projeto.

b) Sinopse.

c) Argumento.

d) Descrição dos principais personagens.

e) Roteiro e proposta de direção (exclusivamente para curtas de ficção).

f) Conceito visual e storyboard das ações mais importantes (exclusivamente para curtas de animação).

g) Estratégia de abordagem (exclusivamente para curtas documentais).

h) Perfil do público-alvo.

i) Plano de divulgação.

j) Cronograma de execução.

k) Orçamento detalhado, conforme modelo de planilha no Anexo I.

1) O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.

2) Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido após a conclusão do projeto.

l) Currículo artístico do proponente.

m) Currículo do diretor.

n) Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo identificação do CPF e a descrição da função no projeto.

o) Breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada currículo).

p) Vídeo explicativo do projeto (não obrigatório).

q) Anexos:

1) Obrigatório: Opção de Cessão dos Direitos Autorais, conforme Anexo II, caso haja, ou Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais, conforme anexo III.

2) Obrigatório: Termo de Compromisso assinado, conforme Anexo IV ou Anexo V.

3) Não obrigatório: Informações adicionais.

6.2. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE: Na plataforma de inscrição Prosas, conforme item 5.1, o proponente deverá realizar o upload dos documentos abaixo:

a) Declaração de inscrição, conforme Anexo VI.

b) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. e foto;

c) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

6.2.1. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.

6.2.2. Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados nos itens ‘6.1’ e ‘6.2’ após a inscrição, exceto quanto ao disposto no item 6.2.3.

6.2.3. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 6.2, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E..

6.2.3.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital, que possibilita a sua habilitação.

6.2.3.2. Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos faltantes ou incompletos, de documentos ilegíveis ou documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

6.2.3.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação no D.O.E..

6.2.3.4. O saneamento de falhas será feito exclusivamente através da plataforma Prosas, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E..

VII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO DO PROJETO

7.1. O julgamento dos projetos será efetuado por Comissão de Seleção formada por cinco especialistas na área, sendo três da sociedade civil, indicados por entidades e associações do setor cultural; um da sociedade civil, de notório saber, indicado pela Secretaria; e um servidor público, indicado pela Secretaria. Esta Comissão avaliará a relevância e a qualidade, o potencial de impacto, a qualificação dos profissionais envolvidos, a viabilidade e a capacidade de realização de cada um, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos, temas e alcance geográfico da produção cultural do Estado de São Paulo. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

Críticos - Descrição - Pontuação

A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto. - Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas. - 0 a 10 pontos

B) Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público. - Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Estado de São Paulo e sua contribuição para a formação do público. - 0 a 10 pontos

C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos. - Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com

as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida. - 0 a 10 pontos

D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma. - Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado. - 0 a 10 pontos

E) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente. - Serão avaliadas a capacidade de realização do proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira. - 0 a 10 pontos

7.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

7.3. A nota do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.

7.4. Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a Comissão de Análise dos projetos considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B respectivamente.

7.5. Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

VIII. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

8.1. Para os fins de comprovação da execução do projeto, o proponente deverá enviar à Secretaria após a execução do projeto, conforme cronograma aprovado:

a) Relatório Final do projeto, conforme Anexo VII.

b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros.

c) Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.

d) Informativo de despesas, conforme Anexo VIII, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.

e) Cópia do e-mail recebido do Departamento de Comunicação da Secretaria, conforme item 8.1.2 (Parâmetros Gerais), constando a aprovação do material de divulgação do projeto.

f) Curta-metragem a ser entregue em mídia física (HD ou Pen Drive) resolução 4k e Full HD Extensão MPEG 4 ou MOV Codec H.264 ou H.265.

g) Autorização para:

• Utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos.

• Doação dos filmes a entes da Administração Pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos.

8.2. A forma de entrega da documentação acima, bem como os prazos, estão devidamente descritos no item 7 da Parte II do Edital – Parâmetros Gerais.

IX. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

9.2. Os projetos selecionados deverão realizar as seguintes contrapartidas obrigatórias:

1) Participação com 01 (uma) apresentação da atividade cultural viabilizada a partir deste Edital em ações e programas desta Secretaria, durante a vigência do contrato.

9.3. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria de Cultura e Economia Criativa, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

9.4. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, comerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

9.5. O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

9.6. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

9.7. Não será fornecida cópia dos projetos inscritos neste Edital.

9.8. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

9.9. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura da Secretaria.

9.10. O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente serão tratados confidencialmente pela Secretaria e pelo Prosas.

9.11. Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

9.12. Eventuais esclarecimentos ou dúvidas:

a) Sobre o conteúdo deste Edital, envie e-mail para: comunicacaooproceditais@sp.gov.br

1) Serão respondidas as dúvidas enviadas até 48h do último dia das inscrições.

b) Sobre a utilização da plataforma de inscrição Prosas, acione o botão “suporte” localizado na lateral direita em qualquer página do Prosas ou envie um e-mail para: contato@prosas.com.br

9.13. Integram o presente Edital:
Parte II – Parâmetros Gerais para Pessoa Física.

ANEXO I - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

ANEXO III - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO 1

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS NO PROJETO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE RELATÓRIO DE FINAL DO PROJETO

ANEXO VIII - MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO

ESPECÍFICO DO INSS-CEI

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE

ANEXO XI - MODELO DE CONTRATO

ANEXO XII - MANUAL DE INSCRIÇÃO

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

Etapa - Procedimento - Dias Aproximados

1 - Inscrições - 45 (corridos)

2 - Publicação da Lista de Inscritos - 1 (útil)

3 - Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos - 20 (corridos)

4 - Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos - 1 (útil)

5 - Prazo de Recurso - 5 (úteis)

6 - Resposta aos Recursos (caso haja) - 7 (corridos)

7 - Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela Comissão de Análise de Documentação - 1 (útil)

8 - Publicação de Convocação para Saneamento de Falhas de Documentação - 1 (útil)

9 - Prazo de Saneamento de Falhas - 3 (úteis)

10 - Publicação da Ata de Análise da Comissão de Documentação - 1 (útil)

11 - Prazo de Recurso - 5 (úteis)

12 - Resposta aos Recursos (caso haja) - 7 (corridos)

13 - Homologação e publicação do Resultado Final - 7 (corridos)

14 - Contratação - 7 (úteis)

15 - Pagamento - 60 (corridos)

Tempo Previsto - 5 meses

Sérgio Sá Leitão

Secretário de Cultura e Economia Criativa

ATENÇÃO!

Com o objetivo de facilitar a inscrição e simplificar a compreensão das etapas do Edital, dividimos em três partes o regulamento.

Esse documento trata-se da primeira parte do Edital – Parâmetros Específicos, ou seja, do objetivo do Edital, das definições e dos documentos que dizem respeito à inscrição. Deve-se atentar para outras regras constantes na segunda parte, que dizem respeito ao período após a inscrição e aos Anexos.

EDITAL PROAC

PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL

PARÂMETROS GERAIS

PROPONENTE PESSOA FÍSICA

I. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DO PROJETO ATÉ O RESULTADO FINAL

1.1. As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E. e serão publicadas no site da Secretaria.

1.2. Os procedimentos de julgamento do Concurso são:

Após o encerramento das inscrições a lista de projetos inscritos será publicada.

Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção de Projetos, que, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos do recebimento, analisará e atribuirá a pontuação correspondente aos projetos, considerando o disposto no Edital, elaborando lista de classificação, com a respectiva suplência.

A relação dos projetos selecionados e os projetos suplentes será publicada com o título: Ata da Comissão de Seleção de Projetos.

A documentação dos proponentes selecionados e suplentes será analisada pela Comissão de Análise de Documentação.

A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do D.O.E., para sanar eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação.

A análise da documentação dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada com o título: Ata da Comissão de Análise da Documentação.

1.3. Realizados todos os ritos e prazos, caberá à Coordenação da Unidade de Fomento à Cultura a homologação e publicação do resultado definitivo do Concurso.

II. SOBRE AS COMISSÕES DE ANÁLISE E DE SELEÇÃO DE PROJETOS

2.1. O Secretário de Cultura e Economia Criativa nomeará a Comissão de Análise da Documentação, formada por 05 (cinco) membros, com a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do Edital.

2.2. A Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura, no uso de suas competências atribuídas pela Resolução SC N.º 013, de 17 de abril de 2019 nomeará, nos termos da Lei Estadual 12.268/20

06, a Comissão de Seleção dos Projetos, cuja composição será tornada pública após o resultado final.